Convênio que entre si celebram a **Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro-Ba** com a **xxxxxxx**, com vistas a realizar os estágios, na forma prevista na Lei Federal n°11.788/08.

Num. Termo Convênio: 01/2021

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES

Razão Social:

CNPJ n°:

Natureza Jurídica da instituição: Instituição de Ensino Superior

Endereço:

Fone:

Representada por:

CPF: Cargo:

Superintendente Administrativo Financeiro:

Supervisor (a):

Coordenador (a) do Curso:

CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Razão Social: Secretaria Municipal De Saúde - SESAU

CNPJ n°: 11.145.615/0001-22

Natureza Jurídica da Instituição: Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro da Bahia

Endereço: Avenida Adolfo Viana, Shopping Águas Center (Prédio Do Antigo Sac), Juazeiro-Ba, Cep:

48903-400

Fone: (74) 3612 3550

Representada por: Fernando Antônio Bezerra Da Costa

CPF: 962.801.235-53 **RG:** 1464644438 SSP/BA **Cargo:** Secretário de Saúde

Núcleo de Estágios: Representado por Patrícia da Silva Souza

E-mail: pattysouza82@yahoo.com.br

Telefone: 74-3612 - 3678

As partes acima identificadas, por intermédio dos seus representantes legais, investidos dos poderes que lhe foram atribuídos, resolvem firmar o presente convênio, destinado à realização de estágios, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 11.788/08, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste convênio é proporcionar Estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, visando complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados

em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

O quantitativo máximo de alunos enviados pela IES de origem para cumprir o estágio no período de vigência do convênio será de **no máximo 02 (dois) alunos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Competências

I – Compete a INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

- a) Estabelecer normas para o cumprimento do estágio;
- b) Indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- c) Supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- d) Estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores;
- e) Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a realização desenvolvimento teórico-prática;
- f) Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual o mesmo não poder iniciar o estágio.
- g) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual ao Estagiário;

II – Compete a CONCEDENTE:

- a) Propiciar ao estagiário condições adequadas para execução do estágio;
- b) Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares;
- c) Proporcionar ao estagiário experiências teóricas-práticas na linha de formação do estagiário;
- d) Permitir o acesso de docentes credenciados da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ao local de estágio objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- e) Designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário;
- f) Comunicar oficialmente todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das
 - atividades do Estagiário, que venham a ser solicitada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ou que a entidade entenda necessário;
- g) Incluir os estagiários nos seus Programas de Saúde e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vínculo

A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - Do Termo de Compromisso

O Termo de compromisso deve ser firmado entre a IES e a Concedente tem por finalidade a relação jurídica especial entre o estudante e a CONCEDENTE, sendo particular a cada estágio.

Para iniciar cada estágio é obrigatório a apresentação do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de configurar-se vínculos empregatício entre as partes, conforme disposto no art. 3º da Lei. 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA - Do Seguro de Acidentes Pessoais

Durante a realização do estágio, a IES de origem comprometer-se-á a fazer um seguro de acidentes pessoais nos termos do art. 9°, IV, da Lei Federal n°11.788/08. A IES de origem será responsável pelo pagamento do referido seguro durante os estágios.

CLÁUSULA SEXTA - Da Bolsa de Estágio

A CONCEDENTE não fornecerá Bolsa de Estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Carga Horária

A carga horária será estabelecida entre as partes, de maneira que não haja prejuízo para as atividades acadêmicas do ESTUDANTE, devendo ser respeitado os termos do art. 10 da Lei n $^{\circ}$ 11.788/08 que estipula o máximo de 40 horas semanais, as quais também devem estar em acordo com o projeto pedagógico do curso da IES.

CLÁUSULA OITAVA - Da Duração

A duração do estágio deve ser estabelecida entre a IES e a CONCEDENTE, considerando a grade curricular do curso, com o entendimento entre as partes. Em obediência ao art. 11 da Lei nº 11.788/08, este prazo não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA NONA - Do Certificado

A CONCEDENTE poderá emitir certificado ou declaração sobre a participação do estágio, período e carga horária;

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desligamento do Estagiário

O Estagiário será desligado por um dos seguintes motivos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) A pedido do estagiário;
- c) Em decorrência do descumprimento, por parte do Estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
- d) Por conclusão do curso, interrupção ou trancamento de matrícula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, por meio de termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O convênio poderá ser renovado por mais 6 (seis) meses, se necessário, e com concordância das partes envolvidas.

O quantitativo máximo de alunos enviados pela IES de origem para cumprir o estágio no período de vigência do convênio será de no máximo 02 (dois) alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

"O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Acordo será o da Bahia, Subseção Judiciária de Juazeiro — Justiça Federal, nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal".

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Juazeiro-Ba, 11 de Agosto de 2023
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	
CONCEDENTE	·
TESTEMUNHA	
CPF:	
TESTEMUNHA CPF:	